



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PETICIONANTE: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas e Combustível;

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas e Combustível, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, impetrado pela empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA nos termos apresentados na Plataforma Licitanet e remetido a esta Comissão no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira).

É o breve relato.

II - DA ADMISSIBILIDADE

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via Plataforma Licitanet, na data supracitada, portanto, dentro dos ditames impostos pelo Item 10.1 do instrumento convocatório:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira). Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no item supracitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Para embasar as respostas ao Peticionante, o Pregoeiro solicitou via e-mail ao Setor Demandante (Frotas), uma manifestação, o qual foi devidamente respondido em 15/03/2024 às 09:53 e serão transcritos nas respostas a seguir.

III. DAS SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01: *"Sr. Pregoeiro, boa tarde! Segue questionamento: 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - RONDONÓPOLIS, para atendimento à frota pertencente a Câmara Municipal de Primavera do Leste/ MT. Questionamento: para o produto manutenção as transações ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicita a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?"*

RESPOSTA: Sim, está correta a afirmação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Questionamento 02: *"Será permitida taxa negativa? - Será permitida taxa zero?"*

RESPOSTA: Sim, o Certame será executado na Plataforma Licitanet que permite taxa zero inclusive taxa negativa.

Questionamento 03: *"Referente a exigência da rede, será de acordo com essa cláusula? 6.10. O fornecimento se dará dentro do Estado do Mato Grosso, cidades de Primavera do Leste, Cuiabá, Rondonópolis, Campo Verde, Barra do Garças, Água Boa, Nova Mutum, Sinop, Nobres, Alto Araguaia, Sorriso, Nova Xavantina e Várzea Grande, e no Estado de Goiás (Cidade de Goiânia) e em Brasília (Distrito Federal), onde a Contratada deverá possuir no mínimo um estabelecimento credenciado para execute os serviços, podendo ofertar também credenciamentos em outras localidades além das descritas. - Qual prazo para entrega da rede?"*

RESPOSTA: No máximo 24 (vinte e quatro) horas em caso de reposição de peças e no máximo 12 (doze) horas para pequenas manutenções de peças, conforme o Item 5.1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Questionamento 04: *"Qual prazo para entrega de cartões?"*

RESPOSTA: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos no quantitativo solicitado e determinado, em prazo não superior a 48 quarenta e oito horas (inclusive em casos de reemissão), ser enumerados, controlados, individualizados, vinculados aos veículos oficiais da Câmara Municipal e entregues no endereço da contratante, sem qualquer geração de custos adicionais, conforme Item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

É como decido.

Publica-se.

Primavera do Leste - MT, 15 de março de 2024.

Wender de Souza Barros

Pregoeiro

Portaria nº 77/2024

*Original assinado nos autos